

**TERMO DE EXECUÇÃO
DESCENTRALIZADA N.º 002/2024 QUE
ENTRE SI ESTABELECEM A
SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
- SEDEF, NA CONDIÇÃO DE UNIDADE
DESCENTRALIZADORA E A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
- UNESPAR, NA CONDIÇÃO DE
UNIDADE DESCENTRALIZADA,
VISANDO À DESCENTRALIZAÇÃO DO
ORÇAMENTO PROGRAMADO PARA A
EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE
RECÍPROCO REFERENTES AO CURSO
DE ESPECIALIZAÇÃO EM
ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO –
OFERTA 2024.**

A **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA - SEDEF**, localizada na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 6º andar - Centro Cívico - 80530-140 - Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.179.358/0001-12, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência FIA/PR, CNPJ sob nº 10.632.896/0001-85, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **ROGÉRIO CARBONI**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 021/2023, publicado no DIOE/PR sob nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR**, localizada na Avenida Rio Grande do Norte, nº 1525, Paranavaí/PR, CEP nº 87.701-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.012.896/0001-42, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada por seu Reitor em exercício, **EDMAR BONFIM DE OLIVEIRA**, nomeado pela PORTARIA N.º 513/2024-REITORIA/UNESPAR, de 29 de abril de 2024, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 11.180, de 2022, bem como nas demais normas aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, sem repasse de recursos financeiros ou descentralização de cota financeira do Tesouro entre unidade descentralizadora e descentralizada, de acordo com o contido no protocolado nº 21.698.712-8 e mediante as cláusulas e condições a seguir

estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente Termo de Execução Descentralizada – TED – tem por finalidade instrumentalizar descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco referentes à execução do projeto “Curso de Especialização em Atendimento Socioeducativo – Oferta 2024”, e em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, às fls. 161-174 do protocolo nº. 21.698.712-8, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este TED, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 21.698.712-8.

2.1. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso, desde que não implique alteração do objeto do TED.

2.2. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão, sem prejuízo da prévia aprovação das unidades descentralizadora e descentralizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. São obrigações comuns aos partícipes deste TED:

3.1.1. elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste TED, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho.

3.1.2. aprovar a prorrogação da vigência do TED.

3.1.3. autorizar as alterações no TED, mediante prévio termo aditivo ou termo de apostilamento.

3.1.4. designar, no prazo de vinte dias, contado da data de celebração do TED, os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do TED e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicando-se o ato na imprensa oficial e nos respectivos sítios eletrônicos oficiais.

3.1.5. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando necessário, nos termos da Lei 20.656, de 3 de agosto de 2021.

3.1.6. assegurar que todas as pessoas designadas para exercer atribuições relacionadas ao TED conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas.

3.1.7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final almejado neste TED e no respectivo Plano de Trabalho.

3.1.8. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao TED, assim como aos elementos de sua execução.

3.1.9. fornecer ao partícipes as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas.

3.1.10. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do TED, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes.

3.2. São obrigações da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

3.2.1 promover a descentralização do crédito orçamentário, além de realizar a liquidação e o pagamento das despesas provenientes dos serviços, em obediência

ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste TED.

3.2.2 solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário.

3.2.3 analisar e manifestar-se sobre os relatórios anuais e final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**.

3.2.4 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do TED, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

3.2.5 notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do TED ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, período no qual a execução do TED poderá ser suspensa.

3.2.6 renovar anualmente as notas de movimentação de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

3.3 Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

3.3.1 utilizar os créditos descentralizados de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais e regulamentares.

3.3.2 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste TED, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução.

3.3.3 encaminhar à unidade descentralizadora:

- a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados;
- b) relatório anual de cumprimento do objeto;
- c) o relatório final de cumprimento do objeto.

3.3.4 assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional.

3.3.5 mencionar a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário.

3.3.6 disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

3.3.7 Para a liquidação e o respectivo pagamento, a UNIDADE DESCENTRALIZADA disponibilizará à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

- a) cópia do processo licitatório ou do instrumento de contratação direta;
- b) cópia dos contratos originais celebrados para a execução do objeto;
- c) uma via de cada nota de empenho;
- d) notas fiscais-faturas referentes à execução da parcela do objeto a ser paga, devidamente atestadas pela área afim.

3.3.8 adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

3.3.9 manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse TED, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 3.539, de 2019, ou documento que o venha a

substituir.

3.3.10 Comunicar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

Paragrafo Único. A **UNIDADE DESCENTRALIZADA** não poderá cobrar qualquer remuneração da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** pelos serviços prestados em decorrência da descentralização de créditos efetuada nos termos deste TED.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente TED terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.2. A vigência do TED poderá ser prorrogada, mediante justificativa, observado o disposto no art. 12 do Decreto nº 11.180, de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO

5.1 Classificação funcional-programática: **06100.6102.08.244.29.8407** – Sistema Intersetorial de Proteção à Família, Natureza de Despesa **3390.3900** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica, Fonte **754** – **Recursos de Operações de Crédito/Fonte Detalhada 003142 – Paraná Seguro/BID.**

5.2 As notas de movimentação de crédito serão emitida após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do TED no sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.3 As notas de movimentação de crédito serão renovadas anualmente por meio do sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.4 As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 O presente TED promoverá a descentralização de créditos orçamentários no valor total de R\$ 1.060.068,50 (um milhão, sessenta mil, sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

6.2. A alteração do valor ao longo do exercício poderá ser realizada por simples apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESULTADO

7.1 A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no TED, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

7.2. A execução do TED poderá ser direta, por meio da contratação de particulares ou mediante a celebração de convênios e instrumentos congêneres, observadas normas legais e regulamentos pertinentes, inclusive a Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto nº 10.086, de 2022.

7.3 Para os fins de monitoramento, avaliação da execução e resultado do TED, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** poderá solicitar relatórios parciais e complementares de execução, além de utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas, firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos e realizar visita *in loco*.

7.4. A avaliação dos resultados do TED será feita por meio da análise dos relatórios de cumprimento do objeto, a serem apresentados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

- a) no caso do relatório anual, no prazo de cento e vinte dias, contado da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180, de 2022.

b) no caso do relatório de conclusão, no prazo de cento e vinte dias, contado da data do encerramento vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180, de 2022.

7.5 Na hipótese de não haver apresentação dos relatórios de cumprimento do objeto nos prazos estabelecidos, as unidades descentralizadoras estabelecerão o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

7.6. Na hipótese de descumprimento do prazo indicado no item 7.6, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará à UNIDADE DESCENTRALIZADA a adoção de providências administrativas preliminares e, se for o caso, a instauração de tomada de contas especial, nos termos da Lei 20.656, de 3 de agosto de 2021.

7.7 A análise do relatório de cumprimento do objeto pelas unidades descentralizadoras abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado, cujos critérios constam detalhados no plano de trabalho.

7.8 Recebido o relatório de cumprimento do objeto, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, em até 180 dias, realizarão a análise quanto aos resultados atingidos e cumprimento do objeto, sendo certo que, se julgarem reprovados ou caso identifiquem desvio de recursos ou situação congênere, solicitarão que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os fatos, seus responsáveis e eventuais danos ao erário.

7.9 Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, por unanimidade, poderá suspender as descentralizações, estabelecendo o prazo de trinta dias, prorrogável por uma vez, contado da data da suspensão, para que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** apresente justificativas.

7.10 Após o encerramento do prazo previsto no item 7.9, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** manifestará o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela unidade descentralizada, com a fundamentação de sua avaliação e

decisão sobre a possibilidade de retomada da execução do objeto ou a rescisão do TED.

7.11 Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados serão devolvidos às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** em prazo estabelecido por resolução da Secretaria de Estado da Fazenda para encerramento do exercício financeiro.

7.12 Após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

7.13 As disposições 7.12 não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 O TED poderá ser alterado mediante proposta formal e tecnicamente justificada dos partícipes, ou de um deles aprovado pelo outro, devendo ser respeitada, em qualquer caso, a imutabilidade do objeto inicialmente aprovado.

8.2 As alterações somente poderão ocorrer durante o prazo de vigência do TED e mediante termo aditivo, permitido o termo de apostilamento em caso de alteração do fiscal do TED, de nova indicação orçamentária ou de alteração do Plano de Trabalho que não acarrete alteração do valor do TED ou do prazo de vigência.

8.3. Admite-se a juntada de novas notas de movimentação de crédito e a alteração do valor da descentralização ao longo do exercício financeiro mediante simples apostilamento.

8.4. A alteração do valor da descentralização a cada novo exercício será objeto de aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

9.1 Ao final da vigência do respectivo TED, os bens eventualmente adquiridos, produzidos ou construídos em decorrência da descentralização de créditos e os bens remanescentes ficarão sob domínio e titularidade de SEDEF.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1. O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, objetivando evitar a descontinuidade da prestação de serviços contemplados no plano de trabalho.

10.2. Na denúncia, os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. A rescisão ocorrerá, após a identificação dos fatos que lhe dão ensejo, nas seguintes hipóteses:

- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

10.4. Na denúncia ou rescisão do TED, os créditos orçamentários não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento.

10.5 Se houve execução orçamentária e financeira, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apresentação, em até 30 (trinta) dias, do relatório de cumprimento do objeto do TED.

10.6 Não apresentado o relatório, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apuração imediata dos fatos e, se for o caso, de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O TED e eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados, sem ônus, na imprensa oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

11.2 Os partícipes disponibilizarão a íntegra do TED celebrado em seus sítios eletrônicos oficiais, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

E por estarem de pleno acordo, o TED é assinado, na forma do art. 14 do Decreto nº 11.180, de 2022, para que produza os efeitos de Direito, observados os deveres de publicização deste instrumento.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado
Secretaria de Estado do Desenvolvimento
Social e Família – SEDEF
UNIDADE DESCENTRALIZADORA

EDMAR BONFIM DE OLIVEIRA
Reitor (em exercício)
Universidade Estadual do Paraná -
UNESPAR
UNIDADE DESCENTRALIZADA

Documento: **TermodeExecucaoDescentralizadan0022024.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rogério Helias Carboni** em 06/05/2024 08:21.

Assinatura Avançada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira (XXX.252.059-XX)** em 03/05/2024 13:56 Local: UNESPAR/VICE-REIT.

Inserido ao protocolo **21.698.712-8** por: **Maria Vitoria Figueiredo Rodrigues** em: 03/05/2024 10:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
97a4f80affa329c52976891a9f6252f4.

TERMO APOSTILAMENTO Nº 026/2024 AO CONTRATO Nº 1520/2023
Protocolo: 22.078.969-1, de 25 de abril de 2024.

PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e Planservice Terceirização Serviços Eireli.

OBJETO: Reajuste do contrato de serviços continuados de assistente administrativo I e II, no percentual de 9,22% (nove vírgula vinte e dois por cento) para lote 4, período de 01/02/2024 até 15/04/2024.

VALOR: O valor mensal atualizado R\$ 5.158,93 (cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e três)

DOTAÇÃO: 6502.20.122.42.8253, Despesa 3390.3709, Fonte 500.
Curitiba, 07/05/24 Natalino Avance de Souza – Secretário

47411/2024

Secretaria da Administração e da Previdência

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS - DECON**

EXTRATO ATA SRP PREG-E Nº 1034/2023

PROTOKOLO: 20.884.892-5

OBJETO: Futura e eventual aquisição de **MACACÃO DE SEGURANÇA E JAQUETA TÉRMICA.**

INTERESSADO: Diversos órgãos e entidades

HOMOLOGADO em 26/04/2024 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br

SEAP/DECON/DA

46732/2024

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA – SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS – DECON**

EXTRATO ALTERAÇÃO ATA SRP PE Nº 1851/2022

PROTOKOLO: 21.939.703-8

OBJETO: Lotes 02 e 04 – AR CONDICIONADO

INTERESSADO: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA

MOTIVO: Troca de marca pela impossibilidade de fornecimento da marca registrada em Ata, nos termos do art.4º, I e art. 5º, VII.

Demais informações estão à disposição no site do Governo do Estado www.comprasparana.pr.gov.br

SEAP/DECON/DP

46783/2024

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS - DECON**

EXTRATO ATA SRP PE Nº 001/2024

PROTOKOLO: 20.971.471-0

OBJETO: Futura e eventual aquisição de **SOLUÇÃO ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO.**

INTERESSADO: Diversos Órgãos

HOMOLOGADO (Lotes 01 e 02) em 29/04/2024 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br

SEAP/DECON/DP

47122/2024

Secretaria da Comunicação

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO - SECOM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

PROTOKOLO: 21.935.958-6

Numeração da Inex: SECOM 001/2024

Contratado: URBS -

URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A – CNPJ 75.076.836/0001-79

Objeto: Vale Transporte

Legislação: art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação SECOM no 001/2024 no valor de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais) empresa URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A (CNPJ 75.076.836/0001-79).

Curitiba, 06 de maio de 2024.

Eduardo Pugnali Marcos

Secretário de Estado da Comunicação, em exercício
Lei 21.352/2023, art. 5º, III

46726/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 946/2024

PARTES: Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM e COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a Cooperação Técnica e Financeira entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para formalizar e instrumentalizar a contratação de serviços de publicidade institucional da ENTIDADE RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS, contratados através da SECOM, por meio da Concorrência Pública nº 001/2021/SECC

PROTOKOLO: 21.301.008-5

Eduardo Pugnali Marcos

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação
Resolução SECOM 038/2023

47131/2024

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

**EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº
002/2024**

Protocolo nº 21.698.712-8

PARTÍCIPES: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF e a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR

OBJETO:... O presente Termo de Execução Descentralizada – TED – tem por finalidade instrumentalizar descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco referentes à execução do projeto “Curso de Especialização em Atendimento Socioeducativo – Oferta 2024”, e em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, às fls. 161-174 do protocolo nº. 21.698.712-8, parte integrante deste Termo.

VIGÊNCIA:...O presente TED terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO: Classificação funcional-programática:

06100.6102.08.244.29.8407 – Sistema Intersetorial de Proteção à Família, Natureza de Despesa 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica, Fonte 754 – Recursos de Operações de Crédito/Fonte Detalhada 003142 – Paraná Seguro/BID.

DO VALOR: O presente TED promoverá a descentralização de créditos orçamentários no valor total de R\$ 1.060.068,50 (um milhão, sessenta mil, sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Autorizado:30/040/2024

Assinado em 06/05/2024

Curitiba, 07 de maio de 2024.

Rogério Carboni

Secretário do Desenvolvimento Social e Família

47439/2024

Secretaria da Educação

**SECRETARIA DE ESTADADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - SETOR DE IMÓVEIS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

PROTOKOLO Nº 20.487.349-6

Formalização do Termo de Permissão de Uso nº 0144/2024 por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEED, representado pelo titular da pasta, Roni Miranda Vieira, para a formalização do termo de permissão de uso da residência existente no CE CM Tarquinio Santos no município de Foz do Iguaçu.

AUTORIZADO POR: ROSYARA PEDRINA MARIA MONTANHA JULIATTO CHEFIA NAS/SEED, por Delegação de Competência Res. 8.658/2023 – GS/SEED
DATA: 10/04/2024.

46727/2024

**SECRETARIA DE ESTADADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - SETOR DE IMÓVEIS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

PROTOKOLO Nº 19.730.787-0

Formalização do Termo de Permissão de Uso nº 0051/2023 por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEED, representado pelo titular da pasta, Roni Miranda Vieira, para a formalização do termo de permissão de uso da residência existente no CEEBJA Newton Guimarães no município de Paranavai.

AUTORIZADO POR: JOÃO LUIZ GIONA JUNIOR

DIRETOR GERAL – SEED, por Delegação
De Competência Res. 7.309/2023 – SEED/GS

DATA: 28/11/2023.

46747/2024

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TED

I – DADOS DOS PARTICIPES

UNIDADE DESCENTRALIZADORA: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA (SEDEF)		CNPJ/MF: 49.179.358/0001-12		
Endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos, nº 6, Centro Cívico.	Município: Curitiba	UF: PR	CEP: 82590-300	Fone: (41) 3210-2758
Sítio Eletrônico: https://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/		Endereço Eletrônico: gabinete@sedef.pr.gov.br		
Nome do Responsável: Rogério Helias Carboni				
Decreto de Nomeação: Nº 21/2023		Cargo: Secretário de Estado		

UNIDADE DESCENTRALIZADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR		CNPJ/MF: 05.012.896/0001-42		
Endereço: Avenida Rio Grande do Norte, 1525	Município: Paranavaí	UF: PR	CEP: 87.701-020	Fone: (44) 3141-4700
Sítio Eletrônico: unespar.edu.br		Endereço Eletrônico: gabinete.reitoria@unespar.edu.br		
Nome do Responsável: Salette Machado Sirino				
Decreto de Nomeação: Nº 6563/2020		Cargo: Reitora		

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Título: Curso de Especialização em Atendimento Socioeducativo – Oferta 2024.

Objeto: Curso de pós-graduação *Lato Sensu* - denominado **Curso de Especialização em Atendimento Socioeducativo** a ser desenvolvido na modalidade de educação à distância.

Público-alvo: Servidores municipais que executam medidas socioeducativas em meio aberto, servidores estaduais que executam medidas socioeducativas de restrição e privação de liberdade. Além dos servidores vinculados à gestão da política de assistência social e do sistema socioeducativo.

As vagas para as Unidades Socioeducativas serão designadas aos agentes de execução, agentes profissionais e servidores da educação estadual vinculados ao Programa de Educação nas Unidades Socioeducativas (PROEDUSE) executado pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED) em parceria com a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU. E ainda servidores municipais que atuam

nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, com atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida - LA e PSC e/ou equipes de municípios que não possuem CREAS, mas atendem a esta demanda por meio das equipes de Proteção Social Especial.

Número de Cursistas: 907 (novecentos e sete) profissionais que atuam no sistema socioeducativo para adolescentes.

Trata-se da oferta de curso em nível de especialização que será desenvolvido pela Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), no âmbito das ações do Programa Universidade Virtual do Paraná – (UVPR) da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) em parceria com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF).

O curso atende às prerrogativas do Programa Paraná Seguro, iniciativa do Governo do Estado do Paraná, em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que visa reduzir os índices de criminalidade em determinadas regiões do Estado. Para tal, estão previstos investimentos em diferentes áreas, com um foco maior na segurança pública e no atendimento à população em situação de risco.

No programa supracitado, as responsabilidades e atribuições da área social são, sobretudo, referentes à Política de Assistência Social e Socioeducativa, coordenadas, respectivamente, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família (SEDEF) e pela Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SEJU). O programa atua principalmente na prevenção e superação de situações de vulnerabilidade e risco social de adolescentes e jovens entre 15 (quinze) e 24 (vinte e quatro) anos, com ações preventivas e de estímulo ao protagonismo e autonomia através da execução pelos municípios em parceria com a SEDEF e Secretaria de Segurança Pública (SESP), dentre outras.

Cabe ressaltar que o objetivo principal do Paraná Seguro (BID) é a redução dos índices de criminalidade no Estado, como dito, com foco na faixa etária estabelecida de 15 (quinze) a 24 (vinte e quatro) anos, consubstanciado em dois objetivos específicos. O primeiro é o aumento da eficácia das polícias paranaenses no controle e na prevenção da criminalidade e o segundo é a redução do número de jovens, na faixa acima especificada, em condições de alta vulnerabilidade social, bem como a reincidência destes no conflito com a lei.

A partir do exposto ressalta-se que as vagas da especialização serão destinadas aos servidores(as) estatutários(as) que atuam na gestão do atendimento socioeducativo vinculado a Coordenação da Divisão do Sistema Socioeducativo (DGS) da SEJU e na Coordenação de Assistência Social (DAS) vinculado a SEDEF. As vagas para as Unidades Socioeducativas serão designadas aos agentes de execução, agentes profissionais

e servidores da educação estadual vinculados ao Programa de Educação nas Unidades Socioeducativas (PROEDUSE) executado pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED) em parceria com a SEJU.

As vagas serão destinadas ainda, para servidores estatutários municipais que atuam nos CREAS, no atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviços a Comunidade – PSC e/ou equipes de municípios que não possuem CREAS, mas atendem a esta demanda por meio das equipes de Proteção Social Especial.

Ao total serão disponibilizadas 907 (novecentos e sete) vagas para os profissionais estaduais e municipais, que deverão ser aprovados por meio de processo seletivo.

Para a efetiva execução das medidas socioeducativas, há necessidade de integração entre as equipes municipais e as equipes das unidades socioeducativas. Deste modo, todas as ações de trabalho em rede, todos os resultados que se desejam alcançar na garantia de direitos e por consequência na redução de reincidência de adolescentes em cometimento de ato infracional, levam à proposição de capacitações conjuntas desta rede e muito especialmente ao motivo desta formação por meio da oferta de especialização para servidores estaduais das Unidades Socioeducativas e servidores municipais de CREAS e/ou equipes de Proteção Social Especial.

O objetivo do curso, em consonância com as necessidades descritas e com a legislação e normativas advindas da SEDEF é a de propiciar formação aos profissionais que atuam no Sistema de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná e aos profissionais estatutários dos municípios que atuam nos CREAS e/ou equipes de Proteção Social Especial que atuam com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, contribuindo para o desenvolvimento dos recursos humanos e do atendimento dos(as) adolescentes, com base nos marcos legais da política socioeducativa e da garantia de direitos.

Assim sendo, a parceria a ser estabelecida visa o desenvolvimento de ações conjuntas, num processo interacional, entre os docentes do ensino superior e estudantes que atuam no atendimento socioeducativo, para juntos construir para práticas plurais, em benefício dos adolescentes. Sendo assim, ganha evidência a perspectiva sociocultural construtivista, na qual a relação professor e estudantes tem que considerar a construção de conhecimentos por um processo participativo, coletivo, dinâmico, de negociação, que origina uma prática reflexiva, numa perspectiva de aprendizagem ao longo da vida, que valoriza aspectos relacionais: universidade, sociedade, setores públicos, estudantes e conhecimento.

III – JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DO TED

Referendando-se na publicação da Secretaria de Estado de Direitos Humanos sobre a implantação da Escola Nacional de Socioeducação (Brasília 2014) “a formação dos(das) profissionais que atuam no sistema de atendimento socioeducativo é evidenciada no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), no Plano Nacional Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA, 2006) e no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (Resolução nº 160/2013, CONANDA) fundamentados no ECA”. A lei brasileira foi embasada em inúmeras outras normativas internacionais tais como: Declaração Universal dos Direitos Humanos, Convenção Internacional dos Direitos da Criança, Regras Mínimas das Nações Unidas para Administração da Justiça Juvenil, Regras Mínimas das Nações Unidas para os Jovens Privados de Liberdade e Diretrizes de Riad para Prevenção do Delito Juvenil.

Com o objetivo de definir parâmetros mais objetivos e procedimentos mais justos, que evitem a discricionariedade, a Resolução nº 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA reafirmou o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a natureza pedagógica da medida socioeducativa, reconhecendo a necessidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios realizarem a formação inicial e continuada dos profissionais diretamente envolvidos no contexto da Socioeducação e, também, daqueles que atuam na rede. Ainda indica, quando versa sobre recursos humanos, a necessidade da formação continuada como instrumento para garantir a qualidade do atendimento aos(às) adolescentes.

A Lei do SINASE, no inciso V do art. 3º, determina que compete à União “contribuir para a qualificação de ações em rede dos Sistemas de Atendimento Socioeducativo”. O inciso IV do art. 11, torna obrigatória a política de formação de recursos humanos para possibilitar a inscrição de programas de atendimento. Ainda na mesma lei, o art. 23 apresenta a qualificação, o aperfeiçoamento e o desenvolvimento dos profissionais que atuam no sistema como um critério de avaliação das instituições socioeducativas.

O Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, datado de novembro de 2013, orienta nos seus Princípios e Diretrizes a valorização dos profissionais da socioeducação e a promoção da formação continuada. No Marco Situacional, o referido documento identifica como dificuldades a serem superadas a falta de qualificação para a implementação da política socioeducativa e a formação fragmentada e desarticulada dos profissionais que atuam nesse sistema.

Em comum, a Resolução, a Lei e o Plano Nacional compreendem a formação continuada dos(das) profissionais da socioeducação como uma condição para a efetivação plena dos direitos dos(as) adolescentes em atendimento socioeducativo.

Por fim, o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Estado do Paraná estabelece, na sua diretriz número 10, a qualificação permanente de profissionais para atuam na rede de promoção, defesa e garanti de direitos de crianças e adolescentes.

Face ao exposto, a oferta do Curso de Especialização em Atendimento Socioeducativo para profissionais que atuam na socioeducação, tanto em nível municipal quanto estadual justifica-se pelas normativas apresentadas. E, em síntese, por qualificar o atendimento prestado aos adolescentes e jovens que cumprem medidas socioeducativas, uma vez que este extrapola as competências de um único segmento institucional. Portanto, as relações interinstitucionais no Sistema de Garantias de Direitos são fundamentais para um atendimento que garanta a responsabilização e a devida proteção integral aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Justifica-se a oferta desta forma de especialização, em conformidade às normativas federais, cabe ao gestor estadual da Política de Assistência Social - que no caso do Paraná é a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), por meio do Departamento de Assistência Social (DAS) - propiciar o apoio técnico e financeiro aos municípios, assim como orientação, capacitação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ofertas do Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de LA e de PSC.

No Estado do Paraná existem 195 (cento e noventa e cinco) Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situados em 173 (cento e setenta e três) municípios, conforme consulta CADSUAS realizada em 12/07/2022. Contudo, de acordo com Pesquisa Nacional sobre as Medidas Socioeducativas em Meio Aberto realizada pelo Ministério de Desenvolvimento Social (MDS) em 2018, 374 (trezentos e setenta e quatro) municípios paranaenses realizaram atendimento a adolescentes sentenciados por medida socioeducativa de LA ou PSC em 2017. O que demonstra que a maioria dos municípios paranaenses (93,8%) atendem esta demanda, mesmo não possuindo o CREAS que é a Unidade específica para a oferta deste atendimento. Nestes casos, o serviço deve ser realizado por equipe de proteção social especial alocada na gestão municipal da política de assistência social.

Além dos CREAS, para a execução das medidas socioeducativas de privação e restrição de liberdade, o Estado do Paraná possui 28 (vinte e oito) unidades socioeducativas, sendo 19 (dezenove) Centros de Socioeducação e 09 (nove) Casas de Semiliberdade. Cada unidade socioeducativa conta com equipe própria, composta por agentes de segurança socioeducativo, psicólogos, assistentes sociais, pedagogos, terapeutas ocupacionais, médicos, dentistas, enfermeiros, dentre outros.

Regido pelo princípio da intersetorialidade e da incompletude institucional, o órgão gestor de Assistência Social e da Política Socioeducativa estadual deve buscar a articulação em rede para fortalecer a complementaridade das ações dos CREAS e unidades socioeducativas com os diversos órgãos envolvidos no acompanhamento às famílias e aos indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos.

Nessa perspectiva, também devem ser considerados os órgãos de defesa de direitos que têm o objetivo de promover a defesa e o cumprimento dos direitos, bem como a investigação e a responsabilização dos autores de violência, quais sejam: Conselhos Tutelares, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Organizações da Sociedade Civil (Centros de Defesa, Fóruns de Defesa de Direitos), Delegacias, entre outros.

Por outro lado, o Decreto Estadual nº 11.180/2022, em vigência desde o dia 01 de janeiro de 2023, passou a dispor sobre o novo Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD) no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado do Paraná.

De acordo com o art. 1º, *caput* e §1º do referido Decreto o REOD pretende promover à execução de ações previstas no orçamento da unidade descentralizadora de interesse recíproco de órgãos, fundos e entidades da Administração Pública estadual, através da descentralização de créditos orçamentários e delegação de competência para a Unidade Descentralizada.

A execução descentralizada poderá ter como objeto as ações, projetos, programas ou atividades que demandem contratação de mão de obra terceirizada ou pagamento de gratificação ou verba congênere por tempo determinado (art. 1º, §2º Decreto Estadual nº 11.180/2022).

O instrumento utilizado para que ocorra a descentralização de crédito orçamentário é o Termo de Execução Descentralizada (TED), o qual será ajustado pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado, nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho que deverá ser apresentado pela Unidade Descentralizada (art. 3º, inc. III e art. 7º e 8º do Decreto Estadual nº 11.180/2022).

Deste modo, considerando que a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família - SEDEF tem como competência a implantação de projetos para melhoria da qualidade da assistência social e tendo em vista que o recurso previsto para execução do presente projeto foi aprovado pelo Bando Interamericano de Desenvolvimento – BID, está alocado na Secretaria de Desenvolvimento Social e Família – SEDEF faz-se imprescindível a formalização de TED entre a SEDEF e a Universidade Estadual do Paraná- UNESPAR, considerando o Art. 6º do Estatuto Da UNESPAR, compete a Universidade:

Art. 6º Os objetivos gerais para a concretização da missão da Universidade Estadual do Paraná são os seguintes:

- I – Promover a ética, a cidadania, a educação de qualidade, a democracia, os direitos humanos, a justiça social a responsabilidade ambiental, e a diversidade cultural;
- II – Participar no processo de desenvolvimento humano, social e integral, sustentável e cultural, em âmbito regional, estadual nacional e internacional;
- III – promover e implementar políticas afirmativas de inclusão social e de igualdade social;
- IV – Produzir e difundir o conhecimento científico, artístico, cultural, inerente às atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura;
- V – Promover produção artística e o ensino de Arte nas diferentes linguagens;
- VI – Estabelecer parcerias de integração e cooperação com as demais redes de ensino municipal, estadual nacional e internacional;
- VII – promover o intercâmbio cultural, científico e artístico, com as instituições nacionais e internacionais;
- VIII – cooperar com as organizações da sociedade civil, no cumprimento das funções sociais da universidade;
- IX – Participar na formulação, implementação e controle social das políticas públicas das diferentes instâncias de governo.

IV – CRONOGRAMA FÍSICO

O Curso de Especialização em Atendimento Socioeducativo- *Lato Sensu* com 360 horas, ofertado na modalidade de educação a distância, será realizado por meio de estratégias e metodologias plurais e incentivadas em consonância com os princípios da educação a distância e da educação digital, disponibilizado em plataforma virtual, com acompanhamento de professores das disciplinas e professores mentores.

Os objetivos do curso são sistematizados da seguinte forma:

1. Contribuir para o aprimoramento profissional e a formação acadêmica dos servidores;
2. Qualificar o atendimento prestado aos adolescentes e jovens, com base nos marcos legais da política socioeducativa e da garantia de direitos;
3. Discutir a função do(a) socioeducador(a), como corresponsável pelo processo socioeducativo;
4. Aprimorar o trabalho intersetorial no âmbito da socioeducação;
5. Oferecer atualização quanto aos novos temas e legislações, capacitando-os(as) para atender novas demandas surgidas na rotina dos espaços de Atendimento Socioeducativo;
6. Contribuir para a padronização e alinhamento de ações e procedimentos básicos de atuação dentro das Unidades de Atendimento Socioeducativo, conforme a legislação vigente;
7. Oferecer subsídios teórico-metodológicos para a elaboração de estudos de casos, relatórios, atendimento técnico, práticas restaurativas e demais instrumentos pedagógicos;

8. Possibilitar a troca de experiências entre as equipes que atuam nos Centros de Socioeducação, Casas de Semiliberdade do Estado e equipes técnicas municipais;
9. Debater concepções interdisciplinares e implicações no trabalho pedagógico, a fim de desenvolver propostas efetivas de qualificação do atendimento;
10. Propiciar aos profissionais da socioeducação em meio fechado e aberto o aprofundamento da análise crítica de temas contemporâneos;
11. Possibilitar a reflexão sobre a dimensão sócio-histórica da desigualdade, vulnerabilidade e risco social no Brasil;
12. Desenvolver o raciocínio crítico, a abordagem interdisciplinar embasada em valores democráticos, para traçar objetivos e processos de intervenção frente a problemáticas sociais complexas.

A trilha pedagógica do curso envolve as seguintes disciplinas:

Infâncias, Adolescências e Famílias.
Seminário integrador de práticas socioeducativas – planejamento.
Violências, Ato Infracional: Aspectos Sociais e suas Multideterminações.
Noções Essenciais de Direitos Humanos e Diversidades.
Políticas Públicas e Marco Legal da Socioeducação no Brasil .
A Natureza do Atendimento Socioeducativo.
Gestão Pública do Sistema Socioeducativo.
Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.
Bases Teórico-Metodológicas.
Práticas Socioeducativas.

Descrição das Ações		Previsão de Execução do Objeto (meses)		Unidade
Nº	Ações	Início*	Término	Responsável
1	Elaboração da Proposta e Aprovação dos órgãos de trâmite na universidade e nas secretarias	12/2023	02/2024	UNESPAR/SEDEF
2	Processo seletivo dos participantes	01/2024	02/2024	SEDEF
3	Organização interna das universidades para a oferta do curso	03/2024	04/2024	UNESPAR
4	Processo seletivo dos professores e técnicos	03/ 2024	04/2024	UNESPAR

5	Produção das disciplinas, conteúdos do curso e ambientes de orientações e compartilhamentos	02/2023	12/2024	UNESPAR
6	Customização da plataforma de aprendizagem	02/2024	04/2024	UNESPAR
7	Inserção de todos os estudantes no Ambiente Virtual de Aprendizagem e Ambientação	02/2024	04/2024	UNESPAR
8	Relatório dos Concluintes	02/2024	12/2024	UNESPAR
9	Certificação dos Estudantes	02/2024	02/2025	UNESPAR

Para tal, a gestão da plataforma é dinâmica e envolve distintas abordagens pedagógicas, diferentes tempos, diferentes recursos digitais, amparados por um processo comunicacional, com os objetivos de aprendizagem, que deve promover interações pedagógicas, tecnológicas e digitais. Além da interação que envolve diferentes conexões, atores e interatividade (participação, colaboração, personalização das trilhas), o engajamento dos estudantes é visto como elemento essencial no processo de ensino- aprendizagem. Os professores mentores atuarão numa proposta de construção conjunta para a produção de conhecimentos de forma reflexiva.

Considerando o exposto, o cronograma de execução das ações acontecerá da seguinte forma:

FASES, FRENTES E AÇÕES DE EXECUÇÃO:

A quantidade e valores das metas são apresentados conforme segue:

DESCRIÇÃO DAS METAS E PRODUTOS	ETAPA	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALORES TOTAIS
Oferta do Curso	1ª	ATÉ 01.07.2024	R\$ 1.060.068,50
TOTAL R\$ 1.060.068,50			

A avaliação do Curso será realizada no transcorrer do projeto pelos coordenadores, professores, mentores e equipe executora, bem como pelos estudantes no transcorrer da oferta de cada disciplina.

METODOLOGIA

Trilhas de formação

A perspectiva de organização didático-pedagógica do curso é por meio de trilhas de formação e trilhas de aprendizagem. As de formação são compostas por disciplinas com o desenho pedagógico do curso e que se sustentam em atividades síncronas e assíncronas. Já as de aprendizagem englobam a metodologia centralizada na experiência que cada estudante vivencia nas disciplinas.

A metodologia para as trilhas de formação situa-se na concepção de educação conectiva, com ênfase na aprendizagem baseada na pedagogia do cuidado, como uma das possibilidades cujos princípios se ancoram na personalização e acompanhamento do estudante, na perspectiva da aprendizagem vivencial e de conexão entre questões educacionais, sociais e culturais.

A aprendizagem baseada na pedagogia do cuidado prioriza o bem-estar e o desenvolvimento dos alunos, a empatia, a equidade e o bem-estar em propostas de educação digital. Cuidar em ambientes virtuais e digitalmente mediados traz um conjunto adicional de desafios, para colocar uma pedagogia do cuidado em prática. Os sistemas educacionais em todo o mundo frequentemente enfatizam em excesso o desempenho acadêmico em detrimento do cultivo de indivíduos atenciosos. No entanto, os desafios globais recentes trazidos pela pandemia de Covid-19 e pela crise climática contínua apresentaram novos desafios para os educadores relacionados à busca de uma maneira de promover uma conexão profunda e o cuidado entre os aprendizes.

Os passos para uma pedagogia do cuidado envolvem os seguintes passos que dão sentido ao design pedagógico do curso.

Modelagem: trazer uma proposta inicial de trilha de aprendizagem que revele o sentido acolhedor que o conhecimento a ser produzido na disciplina pode oferecer aos estudantes e para a sociedade. Uma proposta de formação que é apresentada pelo professor e que é complementada pelos estudantes, como se fosse uma avaliação/diagnóstico das necessidades dos estudantes, que pode ser realizada por enquete, pesquisa, livro de notas, diário de bordo, etc. Posteriormente tal diagnóstico traz a questão/desafio norteador da trilha de aprendizagem.

Diálogo: A partir da apresentação de situações vivenciais e experienciais o professor cria oportunidades para um diálogo aberto com os estudantes, no qual eles entendam que suas perspectivas diversas são valorizadas. Os professores podem incentivar o uso de grupos de discussões no AVA e a prática de tirar conclusões de várias fontes por meio desses diálogos. O diálogo aberto ocorre quando o professor não detém a 'resposta'. Em vez disso, os professores e os estudantes juntos buscam uma compreensão mais completa de um problema de aprendizado em questão.

Prática: Os professores fornecem tarefas que permitam aos alunos aplicar conceitos em situações do mundo real ou projetos em grupo que exijam colaboração e comunicação, o que pode ajudar os alunos a praticar o cuidado e aplicar o que aprenderam em um curso.

Confirmação: Fornecer feedback personalizado que destaca dimensões transformadoras da jornada de aprendizado do aluno. Isso pode ser estimulado pelo professor encontrando uma oportunidade para fornecer

feedback específico a ser realizado pelos professores mentores, bem como pelo professor da disciplina em momentos síncronos.

Portanto a pedagogia do cuidado centra-se, pois, em uma ação colaborativa, com foco no trabalho em grupo, com acompanhamento de mentores no qual os envolvidos interagem ativamente. É um ensino flexível que permite ao aluno acessar, em qualquer momento, dispositivos tecnológicos para ler, ampliar e ressignificar conhecimentos e participar de momentos síncronos para compartilhar experiências.

Além das disciplinas da trilha de formação do curso, há no final da jornada a realização de um seminário com a finalidade de levar a reflexão com a troca de ideias, de conhecimentos e com o delineamento de proposta para a realização de intervenção dentro dos ambientes do Sistema Socioeducativo.

Trilhas de aprendizagem

A metodologia para cada uma das disciplinas está baseada no Eduscrum, uma aplicação da Metodologia *Scrum* no contexto educacional. Essas questões recentes são analisadas, principalmente com base nas pesquisas sobre Metodologias ágeis, de Filatro (2019). A escolha justifica-se porque, com as metodologias associadas há trilhas de aprendizagem que consideram o ouvir, o dialogar, o planejar em conjunto, num apoio contínuo entre os professores da Educação Básica e os mentores das universidades.

Neste curso, a presença de um professor orientador, também chamado mentor, é fundamental. Ele acompanha um grupo de estudantes para execução de ações que aduzem os conteúdos indicados, que realizam pesquisa e produção de materiais didáticos, emanadas das proposições metodológicas. Esse modelo de aprendizagem é uma retroalimentação da pesquisa e de atos pedagógicos inovadores.

Cada disciplina tem um ciclo, com vários *springs* (momentos síncronos ou assíncronos), com data de início e fim. O objetivo central é que haja diálogos e entregas de produções, rápidas e participativas. O que se realiza em um determinado *spring*, baseia-se em uma metodologia de aprendizagem, no caso específico, a aprendizagem baseada em desafios.

No início de cada disciplina, o professor deixa claro o *check list* de entregas e indica ações coletivas, individuais ou com a participação do professor orientador e mentor, reuniões de trabalho e estudo diárias ou encontros com grupos de estudo, para criação.

Ambiente Virtual de Aprendizagem e organização das disciplinas

O Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle da Universidade Virtual do Paraná, disponibilizará o curso coordenado pela Universidade Estadual do Paraná e é o espaço para a interação entre professores, mentores e estudantes, formando uma comunidade virtual de aprendizagem em rede. A Plataforma Virtual de Aprendizagem – Moodle é especialmente customizada para esta oferta. O Moodle, um campo de prática, permite que o aluno, em qualquer momento, interaja, realize atividades, tire dúvidas, faça entregas e produções, compartilhe ideias e projetos, participe em momentos síncronos e personalizados.

Na plataforma é mostrado, a partir do *design* instrucional do curso, o *design* gráfico que identifica a concepção de curso. Neste caminho, há um *layout* para que o aluno crie uma experiência significativa de estudos. A partir de uma navegação interativa e dialógica, o usuário tem acesso a hipertextos que se abrem a partir de elementos interativos.

V – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. São obrigações da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

1.1 Promover a descentralização do crédito orçamentário, além de realizar a liquidação e o pagamento das despesas provenientes dos serviços, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste TED;

1.2 Solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

1.3 Analisar e manifestar-se sobre os relatórios anuais e final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**;

1.4 Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do TED, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

1.5 Notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do TED ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, período no qual a execução do TED poderá ser suspensa;

1.6 Renovar anualmente as notas de movimentação de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

2. Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

2.1 Utilizar os créditos descentralizados de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais e regulamentares;

2.2 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste TED, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;

2.3 Encaminhar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados;

b) relatório anual de cumprimento do objeto;

c) o relatório final de cumprimento do objeto.

2.4 Assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

2.5 Mencionar a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

2.6 Disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;

2.7 Para a liquidação e o respectivo pagamento, a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** disponibilizará a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

a) cópia do processo licitatório ou do instrumento de contratação direta;

b) cópia dos contratos originais celebrados para a execução do objeto;

c) uma via de cada nota de empenho;

d) notas fiscais-faturas referentes à execução da parcela do objeto a serem pagas, devidamente atestadas pela área afim.

2.8 Adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;

2.9 Manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse TED, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 3.539, de 2019, ou documento que o venha a substituir;

2.10 Comunicar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

Parágrafo único. A **UNIDADE DESCENTRALIZADA** não poderá cobrar qualquer remuneração da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** pelos serviços prestados em decorrência da descentralização de créditos efetuada nos termos deste TED.

VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A execução dos 01 (um) curso, com atendimento aos profissionais municipais e estaduais que atuam em medidas socioeducativas, ocorrerá durante 12 (doze) meses de vigência do Termo de Execução Descentralizada.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	VALOR	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO
Descentralização do crédito mediante a celebração do TED	R\$ 1.060.068,50	SEDEF	Após a publicação do TED	Até 02 (dois) meses após a publicação do TED.
TOTAL			R\$ 1.060.068,50	

Curitiba/PR, 29 de abril de 2024.

Aprovação:

Salete Machado Sirino
Reitora da Universidade Estadual do Paraná – (UNESPAR)

Documento: **PLANO DE TRABALHO ESPECIALIZACAO 22.04.2024.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Universidade Estadual do Parana - Assinante: XXX.131.549-XX** em 29/04/2024 17:20.

Inserido ao protocolo **21.698.712-8** por: **Maiara de Almeida Abreu** em: 29/04/2024 16:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
83167110ab9cf518b4928db9ea633c16.